DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2339 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.987,00 (um mil novecentos e oitenta e sete reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 067 - 15.451.0009.2010.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos.....500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 110 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....1.487,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total.....R$ 1.987

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Anulação:

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 076 - 26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transportes.....-500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 106 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....-1.487,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total.....R$ 1.987

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 25 de janeiro de 2023.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 16 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a **Sra. Debora Cristina de Castro Marcondes**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Física – PEB II**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 18 de 01 de fevereiro de 2012.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **01/02/2017**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída em descanso com **60 (sessenta) dias** em descanso, sendo **31 (trinta e um)** dias a partir de **01 de maio de 2023,** e **29 (vinte e nove)** dias a partir de **01 de agosto de 2023**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **30 (trinta) dias** em descanso através da Portaria nº 110 de 18 de maio de 2021, perfazendo assim o período integral da referida Licença Prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 31 de janeiro de 2023.

.....

PORTARIA Nº 17 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Valéria Aparecida Gonçalves,** Funcionária da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, exercendo o cargo de **Professor de Educação Básica – PEB I**, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 89 de 17 de outubro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **17/10/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **90 (noventa)** dias em descanso, sendo **31 (trinta e um) dias** a partir de **01 de maio de 2023**, **30 (trinta) dias** a partir de **01 de junho de 2023** e **29 (vinte e nove) dias** a partir de **24 de julho de 2023**, perfazendo assim o período da Licença Prêmio.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 31 de janeiro de 2023.

.....

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Fica designada, nos termos da legislação municipal vigente, Lei Municipal nº 931 de 21 de novembro de 2013, a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, abaixo qualificada, ficando o primeiro designado como Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, composta pelos seguintes membros:

Silvania Perpétua Marostega
R.G. 25.226.037-5 SSP/SP
Vigilante Sanitário
Cristiane Rocha Moraes
R.G. 40.359.956-8 SSP/SP
Vigilante Sanitário
Américo Sandrini
R.G. 9.507.493-4 SSP/SP
Agente de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica
Edison Antônio Finoto
R.G. 10.879.063-0 SSP/SP
Engenheiro Civil Responsável

Artigo 2º A Equipe designada através do artigo anterior, deverá responsabilizar-se pela aplicação da legislação sanitária vigente, especificamente o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/98 e demais Leis correlatas Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo Único - Os membros designados para compor a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, terão competência para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, atinente a Vigilância Sanitária.

Artigo 3º A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de fevereiro de 2023.

.....

PORTARIA Nº 19 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica nomeada a partir de **01 de fevereiro de 2023**, **Tainá Renata Santos,** Brasileira, R.G. nº 41.393.257-6 SSP/SP e CPF nº 438.428.908-18, para exercer em Comissão o Cargo de **Assessor de Ensino.**

Artigo 2º A Funcionária nomeada se enquadra na referência **"06"**, do Anexo II da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, para efeitos de percepção de vencimentos.

Artigo 3º A Funcionária nomeada, exercerá Cargo em Comissão de livre provimento e nomeação do Prefeito Municipal.

Artigo 4º A Funcionária nomeada terá as seguintes atribuições: Deverá executar serviços gerais de assessoria junto ao setor educacional do Município de Embaúba, cuidando do trâmite de papeis, bem como das relações entre a Administração Pública Municipal e as demais Esferas Governamentais, além das relações entre a Administração Pública Municipal e a população civil.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de fevereiro de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br

PROCESSO Nº 01 /2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 de 30/01/2023

RATIFICAÇÃO

Vanessa Rosa da Costa Prata, Presidente Câmara Municipal de Embaúba -SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da **lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n 10.922. de 30 de dezembro de 2021.**

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação da empresa CLEIA BATISTA CHAVES SARTI, inscrita no CNPJ: 49.349.430/0001-02, com endereço na Rua São Benedito, n° 198 F, centro, cidade de Embaúba- SP, representada por CLELIA BATISTA CHAVES SARTI, brasileira, divorciada, jardineira, portadora do RG: 24.247.311-8 /SSP, inscrito no CPF: 144.540.778/78, residente e domiciliado na Rua São Benedito, n° 198- frente, centro, cidade de Embaúba- SP, a fim de prestar serviços de manutenção de limpeza de terreno localizado na frente e ao redor do prédio (edificação), da Câmara Municipal de Embaúba mediante o emprego de equipamentos e ferramentas e utensílios próprios necessários para concretização desta tarefa, compreendendo capina ou ato de natureza similar de forma a deixar a área gramada do terreno, livre de qualquer tipo de erva daninha ou matagal, manutenção e cuidados com as plantas existentes no local, no valor de R$ 1000,00 (mil reais) mensais, por um período de 11 meses, totalizando o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

E autorizo o empenho nos valores acima previstos , cujo pagamento far-se –á mensalmente parcelas iguais e consecutivas.

Embaúba, 31 de Janeiro de 2023.

Vanessa Rosa da Costa Prata
PRESIDENTE DA CAMARA